

RELATÓRIO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO TERRITÓRIO INDIAROA

CLIENTE: UAN – UNIDADE DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS



RELATÓRIO FASE 5: ETAPA 10 e 11

NOVEMBRO DE 2024

ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1	METODOLOGIA	2
2	ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO	4
3	AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025	6
4	CRONOGRAMA PARA NEGOCIAÇÃO COM PARCEIROS	14
5	ANEXOS	16

A. METODOLOGIA

A metodologia para implementação do processo de desenvolvimento local, com foco na economia azul, é composta de 6 Fases e 16 passos, conforme consta da proposta enviada a UAN.

A quinta fase é composta de dois passos:

FASE 10. Facilitar o acesso ao financiamento e incentivar a criação de linhas de crédito e apoio técnico para a implementação de iniciativas de desenvolvimento territorial.

FASE 11. Garantir que haja uma regulamentação clara e justa para o setor, com leis e políticas que incentivem o desenvolvimento do empreendedorismo

Foi agendado a realização de encontros com os gestores de Indiaroba para a elaboração do Planejamento para a criação do Comitê de Coordenação para a Implantação do Plano Estratégico de Gestão voltado para a Economia Azul, utilizando as informações levantadas nas Fases 8 e 9 e constantes do Planejamento Estratégico 2024 - 2032, conforme consta deste documento a seguir.

O consultor elaborou agenda para que os gestores do município pudessem conhecer quais as ações poderiam ser apoiadas na execução, quer seja tecnicamente ou financeiramente.

1. ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO VOLTADA PARA A ECONOMIA AZUL EM INDIAROBA

Para viabilizar a gestão do Plano Estratégico 2025-32 para Indiaroba foi agendada e realizada reunião para esse fim. A eleição dos membros foi definida por indicação dos presentes e ficou acertado que outras pessoas da comunidade e/ou da Prefeitura poderiam ser incorporados durante o processo. Os participantes foram assim definidos:

NOME	CARGO NA PREFEITURA	FUNÇÃO NO COMITÊ
GENIVAL ALVES DE ARRUDA	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	COORDENADOR
DANIELZE SOARES SANTOS ALVES	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	VICE COORDENADORA
EDNALDO FERREIRA ALMEIDA JUNIOR	SEC. ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO
LUCAS SANTOS COSTA	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES	MEMBRO
ODAIR JOSÉ	COLONIA DE PESCADORES Z11	MEMBRO
THACIO MARTINS DO NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO DO PONTAL	MEMBRO
ANATALIA COSTA NETA	MULHERES EMPONDERADAS DE TERRA CAÍDA	MEMBRO
HIGO ROCHA DA COSTA	RESTAURANTE DO PASCALZIO	MEMBRO
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA	PREFEITO	MEMBRO

ANA ELÍSIA	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS	MEMBRO
MARCOS PAULO PEREIRA SANTOS	COOPERA FIR	MEMBRO

10.2. Priorização das ações a serem implementadas em 2025

Foi sugerida a utilização da matriz para priorização das ações, conforme o exemplo apresentado no quadro a seguir:

PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA AZUL NO TERRITÓRIO								
Tabela de priorização para o Plano de Ações d+A2 a Metodologia da Economia Azul voltada para o Desenvolvimento Local de uma cidade pequena. Cada critério é avaliado em uma escala de 1 a 3, onde 1 significa baixa relevância, 2 significa média relevância e 3 alta relevância. A pontuação final é a soma das notas atribuídas a cada critério, ajudando a identificar as ações mais urgentes e com maior impacto.								
AÇÕES	Potencial de Impacto Econômico Local	Engajamento Comunitário e Inclusão Social	Viabilidade Técnica e Econômica	Alinhamento com Políticas Públicas	Desenvolvimento de Infraestrutura	Sustentabilidade Ambiental	Resiliência às Mudanças Climáticas	PRIORIZAÇÃO
A. SERES VIVOS	Avaliar o impacto econômico local em termos de geração de empregos e renda.	Participação da comunidade e benefícios para as populações vulneráveis.	Capacidade de implementar as ações com recursos disponíveis.	Compatibilidade com políticas e planos de desenvolvimento existentes.	Necessidade de melhorar a infraestrutura de apoio à Economia Azul.	Avaliar a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.	Capacidade de adaptação a impactos climáticos, como nível do mar/rio; secas; chuvas	PESO - Para cada ação, multiplique a pontuação de cada critério pelo peso correspondente. Some os resultados para obter a pontuação total de cada ação.
2. Implantar a comercialização de mariscos e artesanatos na malha viária da Linha Verde e da BR-101.	3	3	1	3	3	1	2	16
4. Elaborar Projeto Aratu na palha;	3	3	3	3	2	2	3	19
8. Mapear, analisar e ativar associações dos pescadores e marisqueiras;	3	3	3	3	2	3	1	18
B. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO MAR	Potencial de Impacto Econômico Local	Engajamento Comunitário e Inclusão Social	Viabilidade Técnica e Econômica	Alinhamento com Políticas Públicas	Desenvolvimento de Infraestrutura	Sustentabilidade Ambiental	Resiliência às Mudanças Climáticas	PRIORIZAÇÃO
14. Analisar e Atualizar Legislação Municipal do Meio Ambiente;	3	3	3	3	3	3	3	21
17. Elaborar projeto para sequestro de carbono;	1	1	2	3	3	3	1	14
21. Elaborar Projeto de Lei para a criação do Fundo de Desenvolvimento Socioeconômico.	3	3	3	3	3	1	1	17
C. TURISMO, ESPORTE E LAZER	Potencial de Impacto Econômico Local	Engajamento Comunitário e Inclusão Social	Viabilidade Técnica e Econômica	Alinhamento com Políticas Públicas	Desenvolvimento de Infraestrutura	Sustentabilidade Ambiental	Resiliência às Mudanças Climáticas	PRIORIZAÇÃO
27. Realizar projeto turístico com base comunitária +26 + 30 + 63	3	3	2	3	3	3	2	19
33. Incentivar a criação de novas empresas e ampliação das existentes;	3	1	1	3	1	3	1	13
35. Ofertar capacitação e consultoria para as empresas comerciais e turísticas + 36 + 39 + 41	3	3	3	3	3	3	1	19
37. Atualizar calendário cultural anual - Eventos Populares as festas culturais, exemplo: 02 de julho e Reisado.	3	3	1	3	3	1	1	15
D. FOMENTO À ECONOMIA DA PRAIA	Potencial de Impacto Econômico Local	Engajamento Comunitário e Inclusão Social	Viabilidade Técnica e Econômica	Alinhamento com Políticas Públicas	Desenvolvimento de Infraestrutura	Sustentabilidade Ambiental	Resiliência às Mudanças Climáticas	PRIORIZAÇÃO
44. Aumentar a divulgação sobre ações e resultados obtidos;	3	3	2	3	1	3	1	16
E. INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL	Potencial de Impacto Econômico Local	Engajamento Comunitário e Inclusão Social	Viabilidade Técnica e Econômica	Alinhamento com Políticas Públicas	Desenvolvimento de Infraestrutura	Sustentabilidade Ambiental	Resiliência às Mudanças Climáticas	PRIORIZAÇÃO
58. Ampliar a coleta seletiva e Educação Ambiental em todas as comunidades.	3	3	3	3	3	3	1	18

Foram priorizadas 36 ações para serem implementadas durante o ano de 2025, quantidade bem inferior ao que consta no Planejamento Estratégico 2025-32, em torno de 72 ações, mas em quantidade superior ao desejado pelo Comitê. A execução dessas ações trará impactos positivos no território.

O Comitê de reuniu para a definição das ações prioritárias para serem implementadas em 2025, num total de 36 ações. Sugerimos a aplicação da matriz para priorização das ações, diminuindo a quantidade e optando por aquelas de maior impacto no território.

Considerando-se que é o primeiro ano do processo, recomendamos que o comitê faça uma triagem nas ações identificadas, visando diminuir as ações prioritárias para 2025, levando-se em conta que a nova gestão do município não teve tempo hábil para incluir as ações no Plano Municipal.

A título de ilustração foi realizado o quadro de ações priorizadas para 2025. As demais oportunidades identificadas serão aproveitadas nos anos de 2026 a 2032. Outras ações poderão ser incluídas ou suprimidas, a partir da decisão do Comitê.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO EM 2025

Ação	Objetivos e Metas	Responsáveis pela Execução	Data Início	Data Termino
Desenvolver software para governança das ações no território	Software desenvolvido e implementado.	Comitê de Coordenação	02/01/2025	31/12/2025 Ok
Realizar inventário turístico do território;				Ok
Incentivar a criação de camarão em tanques suspensos				Ok
Criar e reativar associações nas comunidades				Ok

Ação	Objetivos e Metas	Responsáveis pela Execução	Data Início	Data Termino
Realizar Projeto de Turismo com Base comunitária				Ok
Sensibilizar as mulheres para a prática de atividades esportivas das comunidades e sede				
Criação de Rota Gastronômica, incluindo melhoria de todos os empreendimentos da rota				Ok
Capacitação e consultoria para as empresas comerciais				Ok
Consultoria para melhoria dos produtos e processos da economia criativa				Ok
Legislação municipal do meio ambiente e criação do sistema municipal do meio ambiente				Ok
Elaborar projeto para sequestro de carbono				
Microcrédito				
Incentivo a pesca esportiva				
Ampliação da atividade da apicultura				
Elaboração de projetos para liberação de crédito para custeio e investimento de quiosqueiros e catadores				Ok

Criação de pontos de cultura e artesanato em locais estratégicos				Ok
Selo de origem para produtos locais				
Espaço para sede da associação dos apicultores				
Ponto de beneficiamento de mel				Ok
Apoio as festas locais				Ok
Convênio com fundos e instituições de crédito para aumentar recursos para a economia local				Ok
Estruturar a cadeia produtiva da cerveja artesanal				Ok
Avançar na hospedagem com base comunitária, envolvendo a comunidade da oferta de hospedagem				Ok
Reflorestamento com espécies nativas				
Projeto atracadouros nas comunidades do Pontal, Preguiça, Terra caída e Sede (píer)				
Unidade de beneficiamento de Mariscos				Ok
Intensificação da fiscalização sobre a pesca				Ok
Ampliação da coleta seletiva nas comunidades				Ok
Apoio a fortalecimento as cooperativas de reciclagem				
Estruturar a logística para coleta de recicláveis				

Indicadores de tratamento de água				
Reforma da orla da Preguiça, Terra Caída, Pontal e Sede;				
Incentivo a abertura de poços artesianos				
Iluminação do Estádio de Futebol, com energia renovável				
Capacitação em plantio de curvas de níveis e áreas de encosta				
Ampliar a rede de pavimentação e drenagem				Ok

O Comitê poderá substituir, a qualquer momento, as pessoas participantes, bem como alterar os prazos para início e final de sua execução, inclusive para incluir participantes da comunidade ou identificar outros parceiros na medida em que essas mudanças se fizerem necessárias para o melhor aproveitamento das oportunidades.

O Comitê de Coordenação foi constituído com a participação de membros da Prefeitura Municipal de Indiaroba e membros da comunidade, tais como empresários do setor de comércio e membros da comunidade Quilombola.

É desejável que a participação da comunidade seja ampliada com a introdução de outros atores, para aumentar a capilaridade do Processo de Desenvolvimento Local com Foco na Economia Azul no território.

Para tanto é necessário promover seminários para dar ciência a comunidade do processo que está sendo levado em curso, melhorar a governabilidade e a transparência das ações e resultados planejados e obtidos.

Para tanto, o comitê deve realizar no mês de janeiro um fórum de debates sobre a Economia Azul, o que já foi feito até a presente data e o que ainda está por ser feito num futuro próximo.

Neste fórum serão apresentadas as estratégias de desenvolvimento geral e por área de atenção estratégica, dando ciência a população do que deverá ser realizado e o porquê destas estratégias de desenvolvimento local.

Para tanto, foi definida no Planejamento Estratégico 2025-32 a estratégia geral de Desenvolvimento e a estratégias por área, conforme o que segue.

MISSÃO DO TERRITÓRIO DE INDIAROBA
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO, COM FOCO NAS OPORTUNIDADES DE EMPREENDEDORISMO AZUL, OBJETIVANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PARA OS QUE AQUI VIVEM E PARA AS GERAÇÕES FUTURAS.

Quanto às estratégias de desenvolvimento por área estratégica, derivadas da estratégia geral, são apresentadas como se segue.

ÁREA DE ATENÇÃO ESTRATÉGICA	ESTRATÉGIA ESPECÍFICA PARA A ÁREA
SERES VIVOS	ATRAIR INVESTIDORES IDENTIFICANDO, OFERTANDO E APOIANDO AS OPORTUNIDADES NO TERRITÓRIO RELATIVAS A PESCA SUSTENTÁVEL, AQUICULTURA, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADÁVEIS E OUTROS.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MAR	CRIAR AMBIENTE QUE PROMOVA CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO AZUL, ATRAVÉS DA REGULAMENTAÇÃO, APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES, JUNTO A COMUNIDADE.
TURISMO, ESPORTE E LAZER	PROMOVER O TURISMO MARÍTIMO E FLUVIAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, COM DESTAQUE PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O EMPREENDEDORISMO AZUL.
INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DO TERRITÓRIO TAIS COMO PORTOS, MARINAS, INSTALAÇÕES DE PROCESSAMENTO DE FRUTOS DO MAR, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, SANEAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENTRE OUTROS.
FOMENTO A ECONOMIA DA PRAIA	APLICAR O MICROCRÉDITO E OUTRAS FORMAS DE CRÉDITO NO FINANCIAMENTO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES NO SETOR DE TURISMO, GASTRONOMIA, COMÉRCIO, ESPORTES, LAZER E OUTROS.
TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL, RUMO AOS DIVERSOS ATIVOS OBSERVADOS NO TERRITÓRIO, COM A CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS E FLUVIAIS.
CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO POPULAR, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO, COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE E REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS.
EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE	UTILIZAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO, EVIDENCIANDO A IMPORTÂNCIA DOS RECURSOS MARINHOS E COSTEIROS E SUA EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL.

As áreas de atenção foram estabelecidas a partir do Diagrama de Convergência da Economia Azul no território de Indiaroba, incluída no Planejamento Estratégico e define as áreas em que o território concentrará seus esforços de desenvolvimento através do empreendedorismo azul.



Entre as atribuições do Comitê é possível rever e aperfeiçoar os itens constantes do Plano Estratégico de forma a atualizar seu conteúdo, se necessário.

Igualmente, poderá rever e atualizar as estratégias constantes nas 8 áreas estratégicas definidas no Plano, de forma a melhor adequá-las, caso seja necessário, às mudanças verificadas em sua implementação.

Para tanto, será necessário realizar reuniões periódicas para cumprir esta fundamental tarefa no desenvolvimento do território.

As reuniões devem ter pauta, que deverá ser enviada, com antecedência, a todos os participantes, segundo o modelo a seguir ou outro a escolha do comitê.

PAUTA DA REUNIÃO No. ____ - DATA: ____/____/____

Participantes:

Item	Conteúdo a ser abordado	Horário
01		
02		
03		
04		

Após os debates, as decisões tomadas pelo Comitê devem ser anotadas em ata, contendo as decisões tomadas e que deverá ser enviada aos participantes, conforme modelo a seguir.

ATA DA REUNIÃO No. ____ - DATA: ____/____/____

Assinatura do Coordenador:

Item	Decisão
01	
02	
03	

Outra atribuição do Comitê é o acompanhamento do planejamento e execução de cada ação do PE. Desta forma, os executores escolhidos pelo Comitê, deverão submeter a este o planejamento da ação contendo objetivos e metas, as etapas da execução, os responsáveis, os prazos de início e término e, se necessário, o orçamento financeiro, cronograma de execução e projeto físico para aprovação do comitê.

Durante a execução, os responsáveis devem alimentar o software desenvolvido para o acompanhamento das ações, para que o Comitê e a sociedade possam ter acesso aos passos da execução e gerar a transparência necessária.

A coordenação do Comitê deverá realizar e executar cronograma de reuniões, para que os membros possam tomar decisões sobre a execução, mudança de prazos, troca de responsáveis pelas ações, avaliação da execução e verificação da sua eficácia.

Ficou decidido pelos participantes, durante a elaboração do Planejamento Estratégico 2025-32, que seria elaborado um software para o registro das ações planejadas, para que os participantes e a comunidade, possam acompanhar a realização das ações, objetivos e metas estabelecidas em tempo real e facilitar a coordenação da execução pelo Comitê.

Como alternativa, foi proposto pelo grupo que a própria prefeitura desenvolva e inclua na página da Web, planilhas que possam realizar essa tarefa.

Compete igualmente ao Comitê a coordenação e articulação, visando formalizar a relação com futuros parceiros, necessária para a obtenção de recursos técnicos, financeiros e operacionais, segundo o que consta no Plano Estratégico, visando a realização das ações e atingimento dos objetivos e metas.

Como ação necessária para a viabilização desta competência, entre outras, a realização de um seminário “Venha Investir em Indiaroba”, cujo objetivo seria apresentar a comunidade, as oportunidades, os recursos, e os parceiros que poderão ser inseridos como fornecedores de recursos para a realização das ações.

Na fase 4 do Processo de Desenvolvimento Local do território, foram listados os potenciais parceiros de cada uma das ações definidas. Os potenciais parceiros podem prover consultorias, treinamentos, recursos financeiros, técnicos e científicos.

Segundo as necessidades de cada ação, os recursos necessários podem estar relacionados a, por exemplo, Plano de Negócios, quando for a implementação de empresas no território, ação desejada para projetar o mercado, os investimentos, as receitas e os custos da atividade, os resultados e os principais indicadores de desempenho, entre outros.

Da mesma forma, as agências e bancos de fomento apresentariam as opções de crédito disponíveis para viabilizar os empreendimentos, os procedimentos e documentos necessários para acessá-los.

Podem ser disponibilizados recursos científicos, por exemplo pela UFS, para a temática da captura de carbono no território, assunto extremamente técnico e científico e onde a Universidade pode contribuir, conforme relacionado na Fase 4 do processo.

Desta forma, o Comitê deve elaborar cronograma para negociar e formalizar a relação com as parcerias, que até o presente momento, estão identificadas apenas como potenciais parceiros.

A maioria desses potenciais parceiros tendem a só se engajar no processo a partir na formalização da relação, precedida de negociação sobre quais recursos tem disponibilidade e interesse em aportar. Registrar a negociação em ATA. A seguir, um exemplo de como planejar as ações de negociação com os parceiros.

CRONOGRAMA PARA NEGOCIAÇÃO COM OS PARCEIROS																	
AÇÕES	PARCEIROS POTENCIAIS	DATA DA REUNIÃO	LOCAL	PESSOA DE CONTATO	CRONOGRAMA DE REUNIÕES												
					dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
2. Implantar a comercialização de mariscos e artesanatos na malha viária BR-101 e Linha Verde	SERETARIA DE ESTADO (SEAGRI) /SENAR / BNB / SEBRAE / PROSPERAR / COLONIA DE PESCADORES Z3 / ENDAGRO / CODEVASF	15/12/2024	SEDE DA COOPERATIVA	PRESIDENTE													
4. Elaborar Projeto Aratu na palha;	SEBRAE/SE / BNB / SENAC	08/01/2025	SEDE DA PREFEITURA	SEBRAE: MARIANITA; BNB:GERENTE; SENAC: MARILIA													
8. Mapear, analisar e ativar associações dos pescadores e marisqueiras;	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO / SEBRAE / SENAR /																
14. Analisar e Atualizar Legislação Municipal do Meio Ambiente	SECRETARIA MEIO AMBIENTE / UFS																
17. Elaborar projeto para sequestro de carbono;	SEBRAE/SE, UFS																
21. Elaborar Projeto de Lei para a criação do Fundo de Desenvolvimento Socioeconômico.	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA																
27. Realizar projeto turístico com base comunitária +26 + 30 + 63	SEBRAE/SE																
33. Incentivar a criação de novas empresas e ampliação das existentes;	SEBRAE/SE / SALA DO EMPREENDEDOR / BNB / BB / CEF																
35. Ofertar capacitação e consultoria para as empresas comerciais e turísticas + 36 + 39 + 41	SEBRAE/SE /SENAR/ SENAC																
37. Atualizar calendário cultural anual - Eventos Populares as festas culturais, exemplo: 02 de julho e Reisado	SEBRAE/ SENAR																
44. Aumentar a divulgação sobre ações e resultados obtidos;	MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS E ESTADUAIS																
58. Ampliar a coleta seletiva e Educação Ambiental em todas as comunidades	COOPERATIVAS DE RECICLAGEM																

O Comitê deve solicitar a Procuradoria do Município que elabore o convênio, contrato ou outro instrumento necessário para formalizar a relação, que deverá ser assinado entre as partes envolvidas.

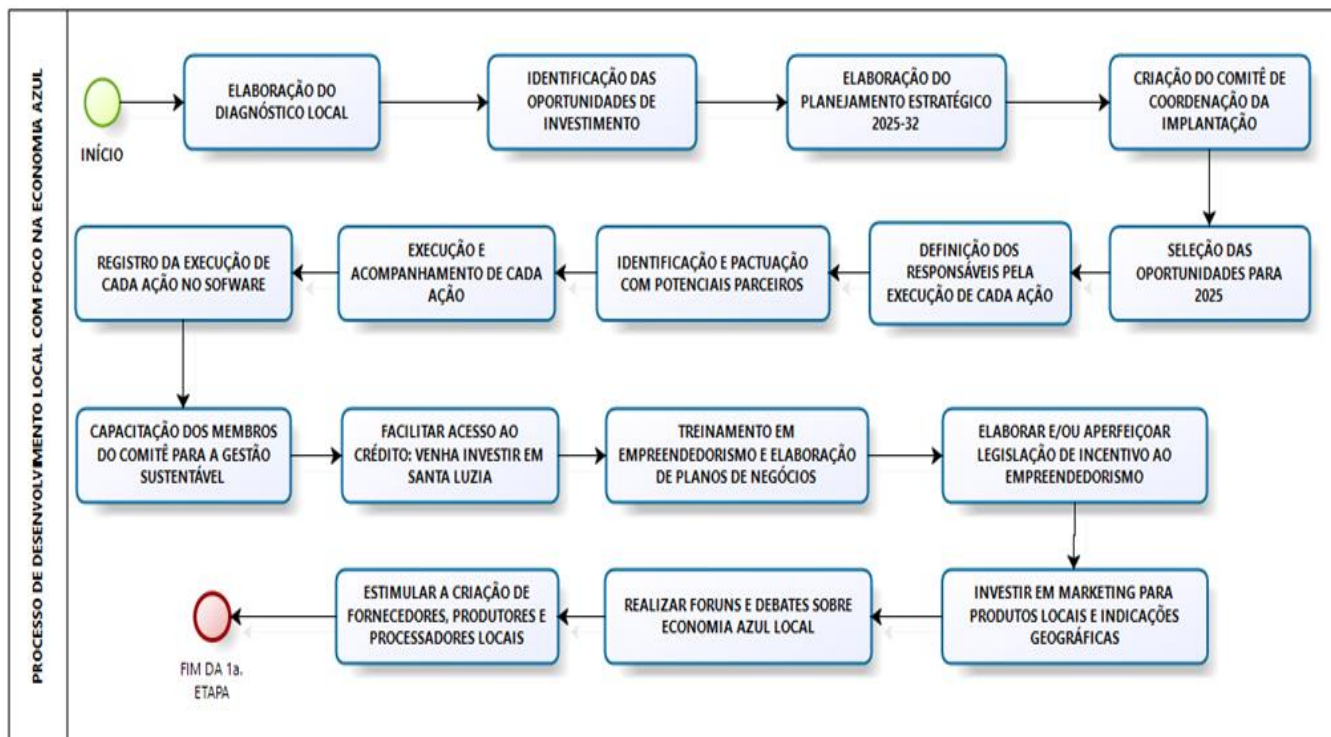
O Comitê deve solicitar a Procuradoria do Município que elabore Projeto da Lei de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedorismo, a partir de “Termo de Referência” para que o território possa oferecer apoio aos empreendedores que desejem investir no território.

Dentre outros temas o Termo deverá conter:

- Objetivos do Projeto;
- Justificativa do projeto;
- . Incentivos oferecidos pelo território aos empreendedores, tais como incentivos fiscais e isenções tributárias;
- Apoio sobre técnicas e estratégias de gestão aos empresários através de consultoria e treinamento;
- Apoio técnico, científico e financeiro aos empreendedores;
- Incubadoras de empresas, onde o potencial empreendedor possa hospedar seu negócio, durante a implementação.
- Papel dos principais atores no projeto (coordenação, forma de adesão, documentação necessária, etc.).

Após a elaboração será necessária a aprovação da Lei na Câmara Municipal para que possa ser aplicada na prática.

A seguir, o resumo da metodologia para implementação do processo de desenvolvimento local pela economia azul.



ANEXOS



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

REUNIÃO - SEBRAE

DATA: 02/12/2024

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	INSTAGRAM	E-MAIL
Dr. João Tarciso Araújo Junior	Sec. Administração	(79) 99133-1357	joaojunior	joaojunior@hotmail.com.br
Dr. João Soares de F. Alves	Sec. Assist. Social	(79) 99674635	joao42_alves	denivally.alves@vicloud.com
Dr. João de Mesquita Filho	PREFEITO	99.99951-4223	@joaode_mesquita	adrianaoliveira@smat.rr.br
Dr. João Carlos de Souza	Adjunto	99998105386		encomenda.org@vicloud.com
Dr. João Carlos de Souza	Adjunto	991988794425	joao.carlos.de.souza	carlos@vicloud.com
Dr. João Carlos de Souza	Sec. Desenvolvimento	(79) 99359-3508		carlos@vicloud.com
Dr. João Carlos de Souza	Sec. Controle Interno	99999757012	joaocarlos@vicloud.com	carlos@vicloud.com
Dr. João Carlos de Souza	Sec. Controle Interno	99998331527		carlos@vicloud.com

MINUTA DE PROJETO DE LEI nº 013/2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Vereador **Marcos Diego Neves Pereira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, solicita as Vossas Excelências que após deliberação do Soberano Plenário, envie ofício ao Senhor **Eduardo Sampaio Gomes Leite** digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe **Projeto de Lei** a esta Casa de Leis que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Nobres edis, tal indicação de Projeto de Lei “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente Indicação de Projeto de Lei tem por finalidade essencial conceder incentivos fiscais e econômicos à instalação de novas empresas e/ou ampliação de empreendimentos já instalados no Município, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta lei.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para Indiaroba e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Não obstante, **encaminhamos, em anexo**, como parte integrante desta Indicação, **a minuta do Projeto de Lei** que cremos irá atender a demanda de nossos munícipes.

Por este motivo, com o devido respeito, submetemos a presente indicação de Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI nº ____/2022 De, 26 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos à instalação de novas empresas e/ou ampliação de empreendimentos já instalados no Município, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por ampliação àquela que amplia a capacidade real instalada do empreendimento em, no mínimo, 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Poderão ser concedidos, no todo ou em parte, os incentivos a seguir:

I. Incentivos Fiscais:

a) Isenção e/ou redução nas alíquotas dos impostos municipais pelo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação até dez anos, conforme os critérios e limites previstos na legislação tributária, tais como:

1. Isenção do Imposto de Transação InterVivos - ITVBI, na aquisição do imóvel, para instalação ou ampliação;
2. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente à área do novo empreendimento ou ampliação do mesmo;
3. Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, realizado direta ou indiretamente pela empresa, referente à construção e instalação ou ampliação do empreendimento;

4. Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN até a alíquota mínima de 2% (dois por cento), para empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar ou ampliar suas atividades no Município.

5. Isenção da Taxa de Aprovação de Projeto;

6. Isenção da Taxa de Execução de Obra e Habite-se;

7. Isenção da Taxa de Fiscalização e Vistoria;

8. Isenção da Taxa de Licença para localização (Alvará), excluindo-se a fração referente à Taxa de Bombeiro.

II. Incentivos Econômicos:

a) execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplenagem, arruamento, saneamento e outras obras de infraestrutura necessária à instalação ou execução pretendida;

b) permuta de bens imóveis públicos, em atendimento a solicitação de empresas, para sua instalação ou execução de empreendimento econômico, desde que enquadrados nas demais exigências desta lei;

c) cessão de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo previsto em norma específica, para a instalação de novas empresas no Município, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de Interesse local;

d) doação de áreas pertencentes ao poder público municipal para a instalação de novas empresas ou execução de empreendimentos econômicos, nos termos da alínea anterior, parte final.

e) abatimento do preço de comercialização dos bens imóveis de propriedade do Município, adquiridos e/ou desapropriados com destinação específica, localizados nos Distritos Industriais do Município.

§ 1º. A concessão dos incentivos fiscais previstos neste artigo deverá atender o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º. Não terão direito aos benefícios desta Lei, as empresas que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas com incentivos fiscais e/ou econômicos no Município e não tenham atendido aos propósitos legais e/ou condições que estabeleceram a sua concessão.

§ 3º. Não serão beneficiadas as empresas ou empreendimentos que, por força de lei, acordo, concessão, convênio e afins, estejam obrigados a permanecer instalados ou serem executados no Município.

§ 4º. A manutenção dos incentivos fiscais e econômicos de que trata esta lei está condicionada à implantação, continuidade e regularização fiscal do empreendimento.

§ 5º. As empresas que sucederem as beneficiárias dos incentivos fiscais previstos neste artigo mediante incorporação, cisão ou fusão, gozarão dos mesmos incentivos, mas exclusivamente pelo período remanescente não gozado pela empresa antecessora.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá exigir como contrapartida social às empresas beneficiadas com os incentivos fiscais e econômicos, a destinação entre 2% a 5% do capital aplicado no projeto para a execução das seguintes atividades:

I- Obras de infraestrutura urbanística ou ambiental e equipamentos comunitários no entorno do empreendimento;

II- Instalação, ampliação ou reforma de escola municipal de educação infantil;

III- Instalação, ampliação ou reforma de posto de saúde municipal da região periférica ao empreendimento beneficiado.

Parágrafo Único. A contrapartida social prevista neste artigo será definida pelo Comitê de Incentivos Fiscais e Econômicos instituído por esta Lei, por ocasião do deferimento do requerimento da empresa interessada, levando em conta o interesse público municipal.

Art. 4º. O requerimento das empresas interessadas nos incentivos fiscais e econômicos estabelecidos nesta Lei, deverá ser instruído com o respectivo projeto para Secretaria Municipal de administração e após submetido à análise do Comitê de Incentivos Fiscais e Econômicos, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 1º. O projeto de que trata este artigo constará de:

I. Propósito da empresa;

II. Estudo de viabilidade econômico-financeira da instalação da empresa ou execução do empreendimento;

III. Previsão de geração ou incremento nos impostos municipais, em especial o ISS e retomo do ICMS;

IV. Cronograma de implantação da empresa ou de execução do empreendimento;

V. Manutenção e/ou geração de empregos diretos e/ou indiretos com incremento de renda, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de São Miguel do Guamá, salvo impossibilidade devidamente justificada pela empresa.

VI. Mercado consumidor;

VII. Faturamento atual e projetado;

VIII. Outras informações necessárias à avaliação.

Art. 5º. Fica criado o Comitê de Incentivos Fiscais e Econômicos que procederá a análise e deferimento dos pedidos de incentivos baseados nesta lei, e será composto:

- I- Pelo Prefeito Municipal;
- II – Pelo Secretário Municipal de Administração;
- III- Pelo Secretário Municipal de Finanças;
- IV - Pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- V- Pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VI - Pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- VII- Pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal e reunir-se-á sempre que necessário por sua convocação, sendo que na sua ausência será presidido pelo Secretário Municipal de Administração e secretariado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º. O quórum mínimo para instalação da reunião será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros.

§ 3º. A deliberação será por maioria simples de seus membros, cabendo ao Prefeito Municipal o voto qualificado em caso de empate.

§ 4º. O deferimento dos pedidos de benefícios será justificado em parecer fundamentado do relator designado pelo Presidente, com o auxílio do Grupo Técnico.

§ 5º. Compete ao Grupo Técnico de Benefícios Fiscais e Econômicos a análise documental e parecer sobre a potencialidade econômica do empreendimento, a fim de viabilizar ao Comitê a análise e deferimento dos incentivos.

§ 6º. Se necessário, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no processo de análise dos pedidos, serão instados a se manifestar os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.

§ 7º. Qualquer cidadão é parte legítima para requerer ao Comitê informações e esclarecimentos sobre seus atos.

§ 8º. Os membros que compõe o Comitê poderão indicar 1 (um) suplente para substituí-lo em suas ausências.

§ 9º. Para a avaliação dos pedidos de incentivos poderão ser requisitados documentos, realizadas visitas *in loco* e solicitadas informações fiscais e previdenciárias.

§ 10. O deferimento do pedido pelo Comitê indicará o incentivo fiscal ou econômico concedido ao empreendimento e a contrapartida social prevista no art. 3º desta Lei.

§ 11. Poderão ser convidados membros com notório saber vinculados a setor do requerente.

Art. 6º. Para a obtenção de incentivos fiscais e/ou econômicos, as empresas e empreendimentos deverão comprovar regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 7º. É vedado às empresas e empreendimentos beneficiados com incentivos fiscais e/ou econômicos contemplados nesta Lei transferir, abandonar ou desativar a unidade instalada no Município ou o empreendimento, antes de decorrido tempo igual ao de gozo do benefício, sob pena de lançamento dos tributos e multa correspondente ao valor do tributo não arrecadado e desfazimento da cessão, permuta ou doação de bem imóvel, feita pelo Poder Público como incentivo econômico.